



Plano de Gestão e Prevenção de Riscos de Corrupção
e Infrações Conexas

Fundação Côa Parque



FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Plano de Gestão e Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

AUTOR: Côa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa

DATA DA 1.ª EDIÇÃO: 2 de maio de 2022

VERSÃO: 1.0

DATA DA VERSÃO REVISTA ATUAL: 2 de maio de 2022

Histórico de Modificações:

Versão	Data de validação	Histórico de Modificações	Responsável
1.0	13/05/2022	Aprovação	Aida Carvalho



Índice

1. Enquadramento do plano	4
2. Apresentação e Caracterização da Entidade	7
2.1. Missão, Visão e Objetivos	8
2.2. Estrutura Orgânica.....	9
2.3. Recursos humanos	10
3. Identificação dos riscos de corrupção e atividades conexas e das medidas de prevenção	10
3.1. Conceito de risco e de gestão de risco.....	10
3.2. Critério de classificação e de avaliação do grau de risco	11
3.3. Áreas de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas	13
Área de Gestão e Administração	15
Área de Atividades Culturais e Comunicação	19
Área de Visitas	19
Área de Manutenção/Segurança/Limpeza.....	20
Área de Contratação Pública.....	21
3.4. Ações cumulativas à implementação das medidas preventivas.....	23
4. Acompanhamento, avaliação, atualização e disponibilização do plano	24



1. Enquadramento do plano

A corrupção é um conceito utilizado quando uma pessoa abusa de um poder ou função públicos para beneficiar um terceiro, recebendo em troca uma vantagem indevida. O Código Penal português prevê expressamente os crimes de recebimento indevido de vantagem e os crimes de corrupção, no quadro do exercício de funções públicas, nos artigos 372.º a 374.º-A.

Os fenómenos corruptivos são problemas que afetam gravemente a conceção de Estado de Direito Democrático, a credibilidade e confiança dos cidadãos nas instituições governamentais, bem como o desenvolvimento social e económico.

Conforme o Guião de Boas Práticas para a Prevenção e o Combate à Corrupção na Administração Pública da OECD-CPLP (2011), o princípio orientador de todo/a o/a funcionário/a e agente da Administração Pública deve ser o de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para assumir um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, por ação ou omissão.

No panorama dos vários instrumentos jurídicos internacionais contra a corrupção, foi criado em Portugal o designado Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) pela **Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro**, que é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e tem como fim desenvolver, nos termos da lei, uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas (artigo 1.º da referida Lei).

Mais recentemente, o programa do XXII Governo Constitucional inscreve entre os seus objetivos fundamentais o combate ao fenómeno da corrupção, tornando a ação do Estado mais transparente e justa, promovendo a igualdade de tratamento entre os cidadãos e fomentando o crescimento económico.



Desde logo, destaca-se a **Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, sendo orientada para a prevenção, deteção e repressão da corrupção, definindo um conjunto de prioridades. De acordo com as orientações aí estabelecidas, as entidades do Setor Público são chamadas a assumir a função de garante da aquisição de competências pessoais e de ferramentas institucionais que neutralizem a possibilidade de reprodução dos ambientes em que medram as práticas corruptivas.

O **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro** procede à criação e regulamentação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), que corresponde a uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Além disso, o mesmo diploma estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aplicável, nomeadamente, às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores/as. A adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo constitui um dever essencial destas entidades, no qual se inclui particularmente um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Importa mencionar ainda a **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro** que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Ademais, encontra-se igualmente em vigor no nosso ordenamento jurídico, desde o ano de 2008, um conjunto de medidas de combate à corrupção prevendo,



especificamente, que os trabalhadores da Administração Pública e de empresas do setor empresarial do Estado, assim como os trabalhadores do setor privado, que denunciem o cometimento de infrações de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, não podem, de forma alguma, ser prejudicados, incluindo ser sujeitos a transferência não voluntária ou o despedimento. Trata-se da **Lei n.º 19/2008, de 21 de abril**, alterada pela **Lei n.º 30/2015, de 22 de abril**, e pela **Declaração de Retificação n.º 22/2015, de 25 de maio**.

Por sua vez, a **Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro**, veio aprovar determinadas medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas.

Neste sentido, é reconhecida a importância da adoção de planos de gestão de riscos de corrupção, no domínio da prevenção, sendo igualmente fundamental a respetiva monitorização e atualização regular. De facto, trata-se de um instrumento útil para uma boa gestão pública, o incremento da transparência e rigor, a promoção da qualidade do serviço público, a sistematização de procedimentos e implementação de uma cultura e ambiente de prevenção de riscos.

Assim, e de forma a cumprir as recomendações do CPC, particularmente as Recomendações n.ºs 1/2009, de 1 de julho, e 1/2010, de 7 de abril, a Fundação Coa Parque elabora o presente Plano, com os seguintes objetivos:

- 1) Identificar as potenciais situações causadoras de riscos de corrupção e infrações conexas;
- 2) Introduzir medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação do risco ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência;



- 3) Por fim, definir a metodologia de adoção e a monitorização dessas medidas, identificando a pessoa responsável, de modo a assegurar a implementação do presente Plano e o alcance de resultados.

2. Apresentação e Caracterização da Entidade

A **Côa Parque - Fundação para a salvaguarda e valorização do Vale do Côa**, também designada por **Fundação Côa Parque**, foi criada em 2011, para gerir o Parque Arqueológico do Vale do Côa e o Museu do Côa, e instituída pelo **Decreto-Lei n.º 35/2011, de 8 de março**, como fundação pública com regime de direito privado.

Na sequência das vicissitudes sofridas pela Fundação desde a sua criação, a **Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2016, de 30 de novembro**, veio identificar as grandes linhas de orientação estratégica para a respetiva atuação, no âmbito dos objetivos que lhe cumpre prosseguir.

O **Decreto-Lei n.º 70/2017, de 20 de junho** procedeu à primeira alteração aos **Estatutos da Fundação Côa Parque**, adaptando-os à **Lei-Quadro das Fundações** (Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro) e refletindo as alterações estruturais consideradas necessárias para o cumprimento integral da missão mais abrangente que, entretanto, lhe foi atribuída.

A sede da Fundação Côa Parque é no Museu do Côa, no concelho de Vila Nova de Foz Côa, distrito da Guarda.



Além da gestão do Museu do Côa, à Fundação Côa Parque compete a gestão, salvaguarda e valorização do Parque Arqueológico do Vale do Côa. Um território de cerca de 200 Km² abrangendo áreas dos concelhos de Vila Nova de Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhel e Mêda, onde se localizam mais de 80 sítios com arte rupestre e cerca de 1200 rochas gravadas.

A Côa Parque possui três dos principais sítios com arte rupestre paleolítica, disponíveis a visitas orientadas em diversas modalidades: Canada do Inferno, Penascosa e Ribeira de Piscos.

2.1. Missão, Visão e Objetivos

A Fundação Côa Parque tem como **missão** a salvaguarda, conservação, investigação, divulgação e valorização da arte rupestre do Vale do Côa e demais património arqueológico, paisagístico e cultural.

A **visão** consiste em afirmar o Parque Arqueológico e Museu do Côa como ativos estratégicos de referência nacional e internacional, nas áreas do Património, da Ciência e do Turismo, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento económico e social da região.

Neste sentido, tem como fins principais a proteção, conservação, investigação e divulgação da Arte do Côa e demais património do Vale do Côa, aliando a capacidade de atração do Museu às visitas públicas à arte rupestre. Estas finalidades apresentam-se como aliadas ao grande **objetivo** da Fundação: através do projeto cultural de arqueologia em curso, promover o desenvolvimento integrado da região, aliando parceiros e agentes económicos privados, realçando



a importância da economia da cultura e o seu contributo para o bem-estar do País.

2.2. Estrutura Orgânica

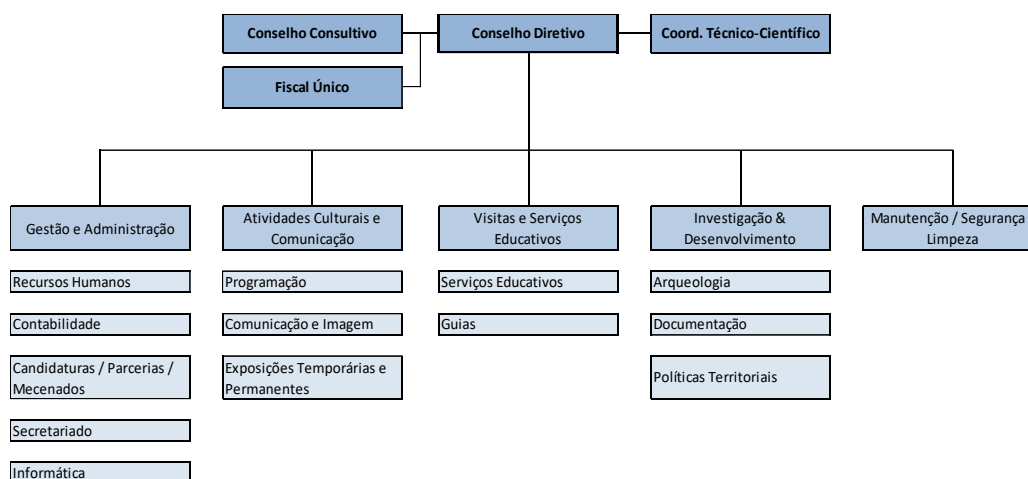
De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2017, de 20 de junho, a Fundação Cõa Parque possui os seguintes órgãos:

- O conselho diretivo;
- O conselho consultivo;
- O fiscal único.

O Conselho Diretivo é composto por um presidente, um vice-presidente e dois vogais não executivos.

Ademais, conta com cinco áreas de atividade, nas quais se destacam os respetivos departamentos, como se demonstra na Figura 1.

Figura 1 - Organograma da Fundação Cõa Parque



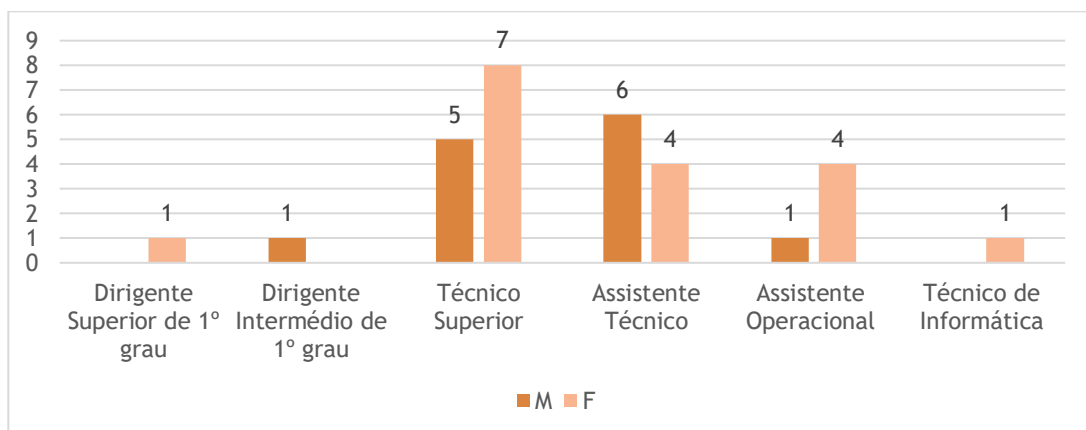


2.3. Recursos humanos

Os recursos humanos da Fundação Côa Parque caracterizam-se na Figura 2, nomeadamente a distribuição dos/as trabalhadores/as por categorias, evidenciando igualmente o género em cada uma delas, relativamente ao mapa de pessoal à data de 31 de dezembro de 2021.

Verifica-se que existem 13 homens e 17 mulheres no mapa de pessoal da Fundação Côa Parque, num total de 30 pessoas.

Figura 2 - Distribuição dos/as trabalhadores/as por categorias e género



3. Identificação dos riscos de corrupção e atividades conexas e das medidas de prevenção

3.1. Conceito de risco e de gestão de risco

O risco é definido como o “evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional” (*ISO Guide 73:2009 Risk management - Vocabulary - definição 1.1.*).



Por sua vez, a **gestão do risco** consiste no processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades (*Norma de Gestão de Riscos, FERMA 2003*).

3.2. Critério de classificação e de avaliação do grau de risco

A amplitude do **processo de gestão, controlo e avaliação de riscos** implica uma dinâmica de verificação de várias etapas:

- 1) Identificação e definição do risco;
- 2) Análise de cada risco assinalado;
- 3) Avaliação e graduação do risco;
- 4) Preparação e implementação de medidas preventivas.

De acordo com a Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015, *os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica da entidade*. Para além disso, devem ser considerados os seguintes critérios: a relevância para a atividade desenvolvida pela Fundação, os seus departamentos, bem como o impacto na sua situação financeira e na capacidade de gerir esses problemas em concreto.

A avaliação da significância do risco deve ter em conta os recursos disponíveis, os fatores temporais e a natureza e tipos de incertezas que podem afetar os resultados ou objetivos de cada entidade. Isto implica que os riscos sejam continuamente revistos e, sempre que necessário, modificados de modo a serem ajustados às novas realidades da organização.



O **nível de risco** associado às diferentes situações resulta de uma combinação entre o grau de probabilidade de ocorrência com a respetiva gravidade ou impacto da consequência previsível, resultando deste a graduação do risco em elevado, moderado ou baixo.

Assim, foram estabelecidas as seguintes classificações:

→ **Nível de probabilidade de ocorrência**

Alto: O risco decorre de um processo corrente e frequente da Fundação.

Médio: O risco está associado a um processo esporádico da Fundação que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano.

Baixo: O risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.

→ **Nível de impacto previsível**

Alto: Da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da Fundação e do próprio Estado.

Médio: A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento da Fundação.

Baixo: A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da Fundação.

Da conjugação destas duas variáveis, resultam três níveis de risco, evidenciados no quadro seguinte:



Matriz de Risco		Nível de probabilidade de ocorrência		
		Baixo	Médio	Alto
Nível de impacto previsível	Baixo	Fraco	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado	Elevado	Elevado

→ **Gradação do Risco**

Fraco, no caso de:

- a) Probabilidade de ocorrência baixa e impacto baixo, ou
- b) Probabilidade de ocorrência média e impacto baixo, ou
- c) Probabilidade de ocorrência baixa e impacto médio.

Moderado, no caso de:

- d) Probabilidade de ocorrência alta e impacto baixo, ou
- e) Probabilidade de ocorrência média e impacto médio, ou
- f) Probabilidade de ocorrência baixa e impacto alto;

Elevado, no caso de:

- a) Probabilidade de ocorrência alta e impacto médio, ou
- b) Probabilidade de ocorrência média a impacto alto, ou
- c) Probabilidade de ocorrência alta e impacto alto.

3.3. Áreas de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas

Procedeu-se à especificação das diferentes áreas de atuação que são suscetíveis de potenciais riscos, tendo como base o organograma da Fundação Cõa Parque. Estas áreas são indicadas isoladamente, destacando-se os respetivos



departamentos envolvidos, bem como, em alguns casos, o tipo de gestão implicado, de forma a analisar adequadamente as duas variáveis evidenciadas no ponto anterior.

No caso da Fundação Côa Parque, identificam-se as seguintes áreas suscetíveis de corrupção ou infrações conexas:

- Área de Gestão e Administração, em que se destacam particularmente os seguintes departamentos:
 - Recursos Humanos e Secretariado;
 - Contabilidade;
 - Informática.
- Área de Atividades Culturais e Comunicação;
- Área de Visitas, nomeadamente em relação aos Guias;
- Área de Manutenção/Segurança/Limpeza;
- Área de Contratação Pública, enquadrando-se nos vários departamentos da Fundação.

Uma vez identificadas as áreas críticas, segue-se a indicação específica das principais atividades aí integradas, o correspondente risco de corrupção ou infração conexa, a escala de risco e as respetivas medidas preventivas.

As medidas de prevenção a implementar em cada área foram definidas em função do grau do risco identificado, sendo consideradas adequadas para prevenir ou reduzir esses riscos.



Área de Gestão e Administração

1) Um dos setores que poderá, em teoria, representar maiores riscos corresponde, primeiramente, aos Recursos Humanos, cujos pontos críticos são apresentados no quadro seguinte.

Note-se que se considera neste âmbito a matéria sobre a **proteção de dados pessoais**, e, por conseguinte, a política de privacidade.

Quadro I: Recursos Humanos			
Principais atividades	Risco de corrupção ou infração conexa	Escala de Risco	Medidas Preventivas
Controlo de assiduidade e pontualidade	Discricionariedade ou favorecimento de trabalhadores/as	Fraco	Implementação de controlo de ponto biométrico, cuja verificação e registo devem ser assegurados através de programa informático
Processamento da folha de vencimentos	Realização de pagamentos indevidos ou deficiente processamento, com erros ou omissões	Fraco	Imparcialidade no tratamento das situações que gera o processamento em sistema informático, cuja verificação deve ser feita através de programa informático
Processamento de Abonos e descontos	Discricionariedade ou favorecimento de trabalhadores/as	Moderado	Imparcialidade no tratamento das situações que gera o processamento de abonos/descontos em sistema informático
Reporte dos descontos para a segurança social	Não envio das declarações	Fraco	Ficheiro criado através de sistema informático com vários procedimentos até à validação e envio para a SS
Emissão de declaração para efeitos de IRS	Abuso de poder	Fraco	Declaração gerada automaticamente através de sistema informático adequado
Processamento das despesas ou ajudas de custo	Discricionariedade ou favorecimento de trabalhadores/as	Fraco	Processamento efetuado por sistema informático adequado



Controlo de despesas de transportes	Abuso de poder	Fraco	Imparcialidade no tratamento das situações que geram o pagamento das despesas, validado através do sistema eletrónico
Recrutamento e seleção	Falta de transparência, isenção e imparcialidade no recrutamento/seleção	Moderado	Utilização de critérios de recrutamento objetivos e precisos com reduzida margem de discricionariedade
Avaliação de Desempenho	Discricionariedade ou favorecimento de trabalhadores/as	Fraco	Estabelecimento de objetivos mensuráveis
Elaboração e controlo do mapa de férias	Discricionariedade ou favorecimento de trabalhadores/as	Fraco	A verificação e registo devem ser assegurados através de programa informático
Acesso, guarda e conservação dos documentos	Acesso indevido a documentos, dados pessoais ou a informações confidenciais	Moderado	Garantir o acesso restrito aos/às trabalhadores/as da área de RH
Política de Privacidade	Não acautelar, no exercício de funções, a proteção dos dados pessoais, por desconhecimento (negligência) da Política da Privacidade da FCP	Moderado	Atualizar a Política de Privacidade, nos termos da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, divulgando interna e externamente
Proteção de Dados Pessoais	Divulgação indevida, interna ou externa, por descuido ou intencionalmente, em proveito próprio ou de terceiro, de dados pessoais acessíveis no exercício de funções	Moderado	Elaboração de um Código de Conduta para o tratamento de dados pessoais, onde constam as boas práticas para os/as trabalhadores/as

2) Identificam-se, no quadro seguinte, as principais operações críticas relacionadas com a Contabilidade, evidenciando a gestão financeira.

Quadro II: Contabilidade			
Principais atividades	Risco de corrupção ou infração conexa	Escala de Risco	Medidas Preventivas
Planeamento e controlo	Incumprimento de prazos ou ausência de evidências da execução orçamental	Moderado	Elaboração de forma articulada de um plano anual de execução orçamental



Prestação de Contas	Não divulgação dos registos de contabilidade orçamental e financeira	Fraco	Publicação do Relatório de Atividades e Contas no <i>site</i> da FCP, o qual deve ser previamente objeto de controlo e validação
Contabilidade	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira	Fraco	Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização
Conferência de valores em caixa ou de apuros de loja ou bilheteira	Entrega de valores não coincidentes com os valores faturados	Fraco	Contagens diárias dos apuramentos de caixa efetuados por colaboradores/as que não executaram no dia tarefas de bilheteira e loja
Manutenção de quantias elevadas no caixa fixo	Risco potencial de desvios	Fraco	Quantia em fundo de caixa de valor baixo
Bilheteira	Risco potencial de desvios	Moderado	Garantir o controlo regular por trabalhadores/as que não executaram no dia tarefas de bilheteira
Arrecadação da receita	Erro na contabilização da receita	Moderado	Criação de condições para identificação da proveniência exata dos pagamentos recebidos
Realização da despesa	Cabimentação indevida ou ausência de cabimento	Moderado	Pagamento de faturas e controlo dos compromissos assumidos

3) Considera-se, de seguida, uma área que tem assumido grande relevância nos últimos anos: Tecnologias de Informação e Comunicação, destacando a importância do combate à cibersegurança e da proteção dos dados pessoais (a par das medidas já identificadas no Quadro I, relativamente aos Recursos Humanos). Destacam-se, neste âmbito:



- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016;
- Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto;
- Decreto-lei n.º 65/2021, de 30 de julho;
- Recomendação do CPC, de 1 de abril de 2022, sobre Boas Práticas de Cibersegurança;
- Regulamento n.º 183/2022, de 21 de fevereiro (Presidência do Conselho de Ministros).

Quadro III: Informática

Principais atividades	Risco de corrupção ou infração conexa	Escala de Risco	Medidas Preventivas
Segurança das redes e sistemas de informação e notificação de incidentes	Articulação insuficiente com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS)	Moderado	Designar o ponto de contacto permanente com o CNCS, bem como o responsável de segurança, assegurando a elaboração do relatório anual de segurança, a remeter ao organismo referido
Controlo da segurança: disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação residente nos sistemas de informação	Acesso indevido ou injustificado a dados residentes nos sistemas de informação e disponibilização a terceiros	Elevado	Reforçar semanalmente a proteção da informação residente nos computadores (<i>desktops e laptops</i>) através de mecanismos de cifra dos discos, controlo de acessos de sessão (<i>login</i>), controlo de acessos por rede ao computador (<i>firewall</i>), atualização regulares do sistema operativo e antivírus



Gestão do equipamento informático e de impressão (<i>Hardware</i>)	Ausência de controlo da posse dos equipamentos, suscetível de provocar perda, furto, modificação ou adulteração	Moderado	Sensibilizar os/as trabalhadores/as para a correta utilização e otimização dos equipamentos, através da elaboração e divulgação de um breve documento
Gestão dos dados/informação	Falhas na segurança decorrente da livre circulação de dispositivos (local de trabalho, serviço externo, domicílio)	Moderado	Elaboração de um manual de procedimentos relativo às regras de segurança dos dados, em articulação com o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação

Área de Atividades Culturais e Comunicação

No quadro seguinte, evidencia-se a área de atividades culturais e comunicação, nomeadamente no âmbito da Programação, Comunicação e Imagem. Nesta área, destaca-se sobretudo o aluguer de espaços.

Quadro IV: Área de Atividades Culturais e Comunicação			
Principais atividades	Risco de corrupção ou infração conexas	Escala de Risco	Medidas Preventivas
Realização de eventos	Insuficiente controlo interno	Moderado	Plano anual de eventos a realizar (com previsão de custos e de receitas), devidamente justificado

Área de Visitas

As visitas guiadas assumem especial relevância no desempenho da Fundação Coa Parque, cuja gestão comercial engloba particularmente os seguintes serviços: loja, bilheteira do museu, centro de receção, cafetaria e restaurante. No quadro seguinte, consideram-se estas atividades, interligadas às funções exercidas pelos/as guias.



Quadro V: Área de Visitas			
Principais atividades	Risco de corrupção ou infração conexa	Escala de Risco	Medidas Preventivas
Gestão e controlo de mercadorias pertencentes ao inventário da Loja e do Museu	Possibilidade de ocorrer furtos ou desfalques nos inventários de mercadorias	Fraco	Realizar contagens periódicas do inventário por colaboradores/as não pertencentes à equipa da loja
Gestão dos fluxos monetários da loja e bilheteira ou receção	Possibilidade de ocorrência de diferença nos fluxos de venda face ao apuramento dos fluxos monetários	Fraco	Validação dos apuramentos diários de caixa efetuados por outros/as colaboradores/as não desempenharam no dia as funções da loja e bilheteira ou receção
Operadores privados e parceiros	Falta de transparência, isenção e imparcialidade, possibilitando o favorecimento indevido	Elevado	A marcação deve ser feita através de um sistema informático que considere as características específicas de cada visita. Os operadores que preencherem os requisitos exigidos são informados via <i>email</i> e é selecionado aquele que responder em primeiro lugar
Atendimento ao Público	Ausência de regras escritas sobre os padrões de conduta a adotar pelos/as trabalhadores/as	Fraco	Elaboração de um Código de Conduta dos trabalhadores da FCP

Área de Manutenção/Segurança/Limpeza

Considerando que a salvaguarda e conservação da arte rupestre do Vale do Côa integra a missão da Fundação, segue-se a gestão do património como uma das áreas críticas no âmbito do objeto deste Plano, incluindo também a existência e desenvolvimento dos trabalhos arqueológicos e respetivos equipamentos.

Em relação aos bens da propriedade ou a cargo da Fundação, evidenciam-se três áreas: 1) Informática, áudiovídeo e fotografia; 2) Equipamento de manutenção e trabalho; 3) Consumíveis de limpeza.



Quadro VI: Área de Manutenção/Segurança/Limpeza

Principais atividades	Risco de corrupção ou infração conexa	Escala de Risco	Medidas Preventivas
Utilização de bens da propriedade ou a cargo da Fundação	Abuso na utilização dos bens, danos, extravios e/ou quebras	Elevado	Realizar monitorização trimestral e identificar espaços críticos (áreas de armazenamento específicas)
Utilização das viaturas da propriedade da Fundação	Acesso indevido a viaturas e incumprimento das regras de utilização	Moderado	Atualizar o Regulamento de utilização de viaturas da Fundação e realizar o registo de entradas e saídas e controlo do abastecimento das viaturas
Utilização de imóveis da propriedade ou a cargo da Fundação	Acesso indevido a imóveis de propriedade ou a cargo da Fundação e incumprimento das regras de utilização	Moderado	Identificação, em documento interno, de colaboradores/as que têm acesso através de cartão magnético com registo automático, baseado num <i>software</i> de controlo
Controlo do património da Fundação	Deslocação constante dos bens devido a eventos ou programas culturais	Elevado	Responsabilização pela guarda dos bens e definição um fiel de armazém
Gestão dos Equipamentos	Falhas na inventariação e no controlo de materiais e equipamentos	Elevado	Realizar inventário em suporte informático, com verificações físicas anuais

Área de Contratação Pública

Destaca-se, por fim, a área da contratação pública, enquadrando-se nos vários departamentos da Fundação, nomeadamente em cumprimento da Recomendação do CPC, de 2 de outubro de 2019.



Quadro VII: Contratação Pública

Principais atividades	Risco de corrupção ou infração conexa	Escala de Risco	Medidas Preventivas
Planeamento da contratação de bens	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo serviço ao longo do ano	Moderado	Levantamento anual da aquisição de bens e serviços atempadamente para precaver situações de repetição nos procedimentos de aquisição
Procedimentos prévios à contratação	Inobservância das formalidades do procedimento pré-contratual	Moderado	Atualização da norma de procedimentos de contratação pública, assegurando, nomeadamente, a devida fundamentação da escolha do procedimento pré-contratual
Adjudicação	Adjudicação a entidade que tenha excedido os limites previstos no art. 113º CCP	Moderado	Verificação dos requisitos legais que decorrem da legislação vigente e elaboração de mapa de controlo dos valores adjudicados, por fornecedor, através do preenchimento de <i>checklist</i> por procedimento de contratação e confirmação da proposta de adjudicação pelo superior hierárquico
Celebração e execução do contrato	Inexistência de processos de avaliação formal dos serviços prestados pelos fornecedores no sentido de avaliar futuras aquisições	Moderado	Definição de tarefas e responsabilidades do gestor de contrato
Contratação de prestadores de serviços	A avaliação incorreta e/ou planeamento deficiente das necessidades de recursos materiais, humanos e/ou financeiras	Moderado	Realização anual de processos de pré-qualificação de fornecedores
Aquisição de bens ou serviços de baixo valor enquadrado num ajuste direto por regime simplificado de contratação	Favorecimento a determinado prestador de serviços	Moderado	Consultar sempre mais do que uma entidade para a aquisição de bens/serviços



Aquisição de bens ou serviços de valor superior a 5.000€ enquadrado num ajuste direto	Favorecimento a determinado prestador de serviços	Moderado	Efetuar os procedimentos de contratação convidando mais do que uma entidade sempre que o contrato o permita
Plano de Gestão de Contratos	Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação	Moderado	Elaboração e acompanhamento de uma grelha de data de renovação de contratos
Conflito de interesses no caso do Gestor do Contrato	Favoritismos e conflitos de interesses potenciais	Moderado	Subscrição obrigatória pelo gestor do contrato de Declaração de inexistência de conflito de interesses, de acordo com o nº7 do artigo 290.º-A e o Anexo XIII do CCP

3.4. Ações cumulativas à implementação das medidas preventivas

No sentido de implementar e cumprir as medidas referidas anteriormente, podem ser realizadas, de forma adicional, um conjunto de ações específicas, tais como:

- Reforçar o controlo interno, através da atualização do respetivo manual;
- Elaborar manuais de procedimentos, nomeadamente em relação à contratação pública, ao fundo de maneiço, bem como à cibersegurança;
- Elaborar um Plano de Igualdade de Género, definindo boas práticas ao nível da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, emprego e formação profissional;
- Garantir uma linguagem e comunicação mais rigorosa, justa, acolhedora e inclusiva, quer seja oral, por *mail*, nas redes sociais, nos vários



documentos divulgados, em vídeo e em exposições ou eventos que são promovidos;

- Promover entre os/as trabalhadores/as uma cultura de responsabilidade, legalidade, clareza e transparência nos vários procedimentos administrativos e operacionais da Fundação (nomeadamente no que diz respeito à contratação pública), aperfeiçoando o sistema de informação interno;
- Reforçar entre os/as trabalhadores/as a estrita observância das regras éticas e deontológicas, mediante a elaboração de manuais de boas práticas e códigos de ética e de conduta;
- Sensibilizar todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as para as questões relacionadas com a corrupção, divulgando o presente Plano;
- Promover o acompanhamento destas questões através da realização de ações formativas e profissionais em ética e integridade no serviço público.

4. Acompanhamento, avaliação, atualização e disponibilização do plano

O desenvolvimento e implementação do presente Plano, nomeadamente as medidas de prevenção dos riscos, deve obedecer a um controlo periódico, a fim de assegurar o seu devido cumprimento.

Tratando-se de um instrumento de gestão dinâmico, é fundamental proceder à monitorização periódica não só para avaliar a eficácia das medidas inicialmente previstas, mas também aperfeiçoar e completar o conteúdo. Isto possibilita também que estas possam ser alteradas ou substituídas se não estiverem a produzir os efeitos pretendidos.



Assim sendo, e no sentido de dar cumprimento à Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015, é nomeada, como responsável geral pela execução e monitorização do presente Plano, a Presidente do Conselho Diretivo da Fundação, prevendo a possibilidade de apoio técnico.

De acordo com a mesma Recomendação, o Plano deverá ser divulgado junto dos/as respetivos/as trabalhadores/as, bem como disponibilizado no site oficial da Cõa Parque (<https://arte-coa.pt/>).